

II – contribuir com a Comissão Executiva na elaboração do Plano de Trabalho de implementação da Central de Regularização de Vagas;

III – monitorar a capacidade e a ocupação de vagas nas unidades prisionais do Estado de Minas Gerais;

IV – identificar a existência de prisões preventivas aplicadas há mais de 90 dias e pendentes de revisão;

V – identificar a existência de incidentes de execução penal pendentes de análise;

VI – gerar dados sobre percentual de presos preventivos por varal criminal e por unidade prisional;

VII – mapear a existência de unidades prisionais com ocupação acima da capacidade, de acordo com os critérios estabelecidos no Manual de Gestão da Lotação Prisional;

VIII – esclarecer dúvidas operacionais porventura apresentadas por magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário, bem como integrantes da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP/MPG) e demais órgãos do sistema de justiça criminal sobre o funcionamento do CVR;

IX – acionar o suporte da Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para o adequado manuseio das ferramentas tecnológicas adotadas;

X – sistematizar as demandas de correção ou integração de dados a serem direcionadas a equipe de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça ou da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, adotando medidas que garantam a segurança e o uso adequado dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;

XI – tratar ou dar encaminhamento para tratamento de inconsistências de informação apontadas pelas unidades jurisdicionais no âmbito do CVR;

XII – minutar ofícios e outros documentos atinentes às demandas de gestão da CVR, conforme solicitado pelo(a) Coordenador(a) Técnico(a) e pela Comissão Executiva;

XIII – apoiar as revisões necessárias no Plano de Trabalho da CVR, inclusive por meio da atualização e revisão dos indicadores definidos para o monitoramento e avaliação da política;

XIV – apoiar o processo de zoneamento penitenciário, verificando, sempre que possível, se as pessoas privadas de liberdade permanecem em unidades prisionais próximas ao seu meio social e familiar, nos termos da Resolução CNJ nº 404/2012;

XV – identificar, em situações de vulnerabilidade acrescida, indivíduos em situação de risco de evasão da CVR, a existência de pessoas que se enquadram em situações de vulnerabilidade acrescida. Parágrafo único. Os servidores designados pelo Poder Executivo para compor a equipe técnica de suporte à equipe técnica da CVR, profissionais designados, em ato próprio, pelo Poder Judiciário, para os mesmos fins.

Art. 5º O Coordenador Técnico deverá ser designado a partir de decisão conjunta das Comissões Executivas do Poder Executivo e do Poder Judiciário.

Parágrafo único. São atribuições específicas do Coordenador Técnico, a supervisão e orientação da Equipe Técnica e a supervisão da implementação das estratégias de regularização de vagas definidas pelas Comissões Executivas, em conformidade com os atos e documentos nacionais que orientam a política de regularização de vagas.

Art. 6º. Integrar a Equipe Técnica, por parte do Poder Executivo: I – Lucas Daniel Oliveira dos Santos, Assessor da Chefe de Gabinete, MASP 1555445-4, servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para compor a equipe técnica da CVR;

II – Rafael Salles Carvalho, Gerente da Diretoria de Alternativas Penais e Atenção às Pessoas Essenciais do Sistema Prisional, MASP 1638692-2, servidor do Poder Executivo, para compor a equipe técnica da CVR;

III – Jobert Gabriel de Sousa, Superintendente de Humanização do Atendimento, MASP 1175902-4, servidor do Poder Executivo, para compor a equipe técnica da CVR.

Parágrafo único. O Coordenador Técnico será indicado em ato posterior, a cargo do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. De-se ciência. Publique-se.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Governador de Minas Gerais

102199578 - 1

ATO Nº 319/2026 - FÉRIAS-PRÊMIO - CONVERSÃO EM ESPÉCIE CONVERTER FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1986 - Ministério Público - Pádua, para o cargo de Promotor de Justiça. Servidor Aposentado: MASP379496-3, GERALDO AFONSO DE ALMEIDA, saldo de 06 meses (es), ref. 1º e 2º quinquênios de exercício, do cargo de ASP/IV.

Servidor Aposentado: MASP905482-6, ANTONIO FERREIRA DA SILVA, saldo de 02 meses (es), ref. 3º quinquênio de exercício, do cargo de ASP/III.

Servidor Aposentado: MASP9051913-0, ELIZA CAMILO SILVA, saldo de 01 mês (es), ref. 3º quinquênio de exercício, do cargo de AEDS/II.

Aia Quione Pereira de Freitas
Superintendente de Recursos Humanos

102199602 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 10/04/2026 - pag. 10) A Diretora de Gestão Regional torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

Onde se lê:

(...) 1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC2) - Licença de Instalação em caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação (LIC+LO) - "BDA Empreendimentos, Loteamento e Bosque dos Ipês SPE Ltda. - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Classe 3, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 09/04/2022. **Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental nº 1370.01.0022372023-45, para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 22.288 ha (Convencional: 15.976 ha Corretiva: 6.312 ha). Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente - APP em 0,055 ha; e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 47.421 ha (Convencional: 38.501 ha - Corretiva: 8.92 ha) (2.552 unidades), com validade até 09/04/2022.

Leia-se:

(...) 1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC2) - Licença de Instalação em caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação (LIC+LO) - "BDA Empreendimentos, Loteamento e Bosque dos Ipês SPE Ltda. - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Minutaria/MPG - PA SLA nº 1158/2023 - Classe 3, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 09/04/2023. ***Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental nº 1370.01.0022372023-45, para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 22.288 ha (AIA Convencional: 15.976 ha - AIA Corretiva: 6.312 ha); Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente - APP em 0,055 ha; e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 47.421 ha (AIA Convencional: 38.501 ha - AIA Corretiva: 8.92 ha) (2.552 unidades), com validade até 09/04/2023.

(a) Kamila Esteves Leal
Diretora de Gestão Regional.

102199901 - 1

A Diretora de Gestão Regional torna público que foi CONCEDIDO o efeito 3 Licença Prévia (LP) de instalação em 19 de dezembro de 2025, às 9h, na 131ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMJ), do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), considerando o Memorando FEAM/GSP nº 65/2026 (Id. 137258711), bem como o Ofício LEPIA/GAB nº 422/2026 (Id. 13528249).

1) Licenciamento Ambiental Infracoletivo (AI) - Licença Prévia (LP): "Viridim Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto manganês e ferro; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cama de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Pilas de rejeito/estéril e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Postos de Cidades/MPG - PA SLA Nº 634/2025 - Classe 6, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 19/12/2030.

(a) Kamila Esteves Leal
Diretora de Gestão Regional.

102199927 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) tratar ou dar encaminhamento para tratamento de inconsistências de informação apontadas pelas unidades jurisdicionais no âmbito do CVR;

XII - minutar ofícios e outros documentos atinentes às demandas de gestão da CVR, conforme solicitado pelo(a) Coordenador(a) Técnico(a) e pela Comissão Executiva;

XIII - apoiar as revisões necessárias no Plano de Trabalho da CVR, inclusive por meio da atualização e revisão dos indicadores definidos para o monitoramento e avaliação da política;

XIV - apoiar o processo de zoneamento penitenciário, verificando, sempre que possível, se as pessoas privadas de liberdade permanecem em unidades prisionais próximas ao seu meio social e familiar, nos termos da Resolução CNJ nº 404/2012;

XV - identificar, em situações de vulnerabilidade acrescida, indivíduos em situação de risco de evasão da CVR, a existência de pessoas que se enquadram em situações de vulnerabilidade acrescida. Parágrafo único. Os servidores designados pelo Poder Executivo para compor a equipe técnica de suporte à equipe técnica da CVR, profissionais designados, em ato próprio, pelo Poder Judiciário, para os mesmos fins.

Art. 5º O Coordenador Técnico deverá ser designado a partir de decisão conjunta das Comissões Executivas do Poder Executivo e do Poder Judiciário.

Parágrafo único. São atribuições específicas do Coordenador Técnico, a supervisão e orientação da Equipe Técnica e a supervisão da implementação das estratégias de regularização de vagas definidas pelas Comissões Executivas, em conformidade com os atos e documentos nacionais que orientam a política de regularização de vagas.

Art. 6º. Integrar a Equipe Técnica, por parte do Poder Executivo: I - Lucas Daniel Oliveira dos Santos, Assessor da Chefe de Gabinete, MASP 1555445-4, servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para compor a equipe técnica da CVR;

II - Rafael Salles Carvalho, Gerente da Diretoria de Alternativas Penais e Atenção às Pessoas Essenciais do Sistema Prisional, MASP 1638692-2, servidor do Poder Executivo, para compor a equipe técnica da CVR;

III - Jobert Gabriel de Sousa, Superintendente de Humanização do Atendimento, MASP 1175902-4, servidor do Poder Executivo, para compor a equipe técnica da CVR.

Parágrafo único. O Coordenador Técnico será indicado em ato posterior, a cargo do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. De-se ciência. Publique-se.

102199531 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Infracoletivo Simplificada na modalidade LAS RAS:

1) Rômulo Augusto Azevedo - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Janaúba/MG - PA nº 5098/2026, ANM 831847/2021, Classe 2, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 10/04/2036.

(a) Mônica Velloso de Oliveira,
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

102199556 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) LAS RAS: 1) Odair Macedo dos Santos - Sítio Caatinga ou Santiago, Avicultura, Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Silvicultura, Eriaúba/ MG, PA nº 15533/2026, Classe 3.

(a) Nathane Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

102199725 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental:

- Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e Licença de Operação - LP+LI+LO (LAC1): 1) Berenice dos Santos Gonzaga, Suiucultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Silvicultura, Eriaúba/ MG, PA nº 2100.01.0007028/2026-70 e 2090.01.0002903/2026-54.

(a) Nathane Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

102200084 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 10/04/2026 - pag. 10) O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/ consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45(quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

Onde se lê:

- LAC (LP+LI+LO): (...), PA Nº 11374/2026

- LAC (LP+LI+LO): (...), PA Nº 15467/2026

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

1) tratar ou dar encaminhamento para tratamento de inconsistências de informação apontadas pelas unidades jurisdicionais no âmbito do CVR;

XII - minutar ofícios e outros documentos atinentes às demandas de gestão da CVR, conforme solicitado pelo(a) Coordenador(a) Técnico(a) e pela Comissão Executiva;

XIII - apoiar as revisões necessárias no Plano de Trabalho da CVR, inclusive por meio da atualização e revisão dos indicadores definidos para o monitoramento e avaliação da política;

XIV - apoiar o processo de zoneamento penitenciário, verificando, sempre que possível, se as pessoas privadas de liberdade permanecem em unidades prisionais próximas ao seu meio social e familiar, nos termos da Resolução CNJ nº 404/2012;

XV - identificar, em situações de vulnerabilidade acrescida, indivíduos em situação de risco de evasão da CVR, a existência de pessoas que se enquadram em situações de vulnerabilidade acrescida. Parágrafo único. Os servidores designados pelo Poder Executivo para compor a equipe técnica de suporte à equipe técnica da CVR, profissionais designados, em ato próprio, pelo Poder Judiciário, para os mesmos fins.

Art. 5º O Coordenador Técnico deverá ser designado a partir de decisão conjunta das Comissões Executivas do Poder Executivo e do Poder Judiciário.

Parágrafo único. São atribuições específicas do Coordenador Técnico, a supervisão e orientação da Equipe Técnica e a supervisão da implementação das estratégias de regularização de vagas definidas pelas Comissões Executivas, em conformidade com os atos e documentos nacionais que orientam a política de regularização de vagas.

Art. 6º. Integrar a Equipe Técnica, por parte do Poder Executivo: I - Lucas Daniel Oliveira dos Santos, Assessor da Chefe de Gabinete, MASP 1555445-4, servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para compor a equipe técnica da CVR;

II - Rafael Salles Carvalho, Gerente da Diretoria de Alternativas Penais e Atenção às Pessoas Essenciais do Sistema Prisional, MASP 1638692-2, servidor do Poder Executivo, para compor a equipe técnica da CVR;

III - Jobert Gabriel de Sousa, Superintendente de Humanização do Atendimento, MASP 1175902-4, servidor do Poder Executivo, para compor a equipe técnica da CVR.

Parágrafo único. O Coordenador Técnico será indicado em ato posterior, a cargo do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. De-se ciência. Publique-se.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o AQUIVAMENTO da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) MG3 Granitos Ltda., Pila de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitas, gemas e minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Pila de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitas, gemas e minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento. Amoreiras/MG, PA nº 22634/2025, classe 2, motivo: não atendimento de informações complementares solicitadas pelo Órgão Ambiental.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

102199792 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:

- LAC 1 - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação:

1) RBR Mineradora Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Pila de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitas, gemas e minerais não metálicos - Botumirim/ MG, nº da licença 554- PA nº 554/2024, Classe 2, Concedida com condicionantes.

Válida até: 08/01/2035; Autorização para Intervenção Ambiental nº 2090.01.00098872023-63 do responsável RBR Mineradora Ltda., CNPJ: 23.693.003/0002-34, para o novo titular MACAC Mineradora Ltda., CNPJ:56.659.984/0001/71.

2) PS4 Combustíveis Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Francisco Sá/MG, nº da licença 1167/2022 nº do Processo: 1167/2022, Classe 3, concedida com condicionantes. Válida até: 05/08/2032 do responsável PS4 Combustíveis Ltda., CNPJ: 44.351.024/0001-60, para o novo titular SFA Combustível e Serviços Ltda., CNPJ:62.341.528/0001-81.

(a) Mônica Velloso de Oliveira,
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

102200664 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e "prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Agropecuária Ávila de Paiva Ltda.Fazenda Três Cruzes - Matrícula 29673, Horticultura (fruticultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Itaipá/MG, PA nº 15553/2026, Classe 2.

(a) Ana Carolina Silva Brito,
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba.

102199722 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que foram requeridas a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Acaoia Energia Brasil Ltda. - Usina solar fotovoltaica - Janaúba/MG, Protocolo nº 14862/2026.

2) Município de Monte Azul - Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos - Monte Azul/MG, Protocolo nº: 14877/2026.

3) Cêrâmica Der. Cloves Ltda. - Extração de argila usada na fabricação de produtos cerâmicos - Riachão dos Machados/MG, Protocolo nº: 14896/2026 ANM 831407/2025.

(a) Mônica Velloso de Oliveira,
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

102199670 - 1

O Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 20/03/2026 a 20/04/2026, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1) Licença Prévia, de Instalação e de Operação, concomitantes (LAC 1): *Dani Yashinobu Hachiya/Fazenda Assa Peixe, lugar denominação Capivara, Fazenda Assa Peixe e Fazenda Capivara - Barragem de irrigação ou de pereneção para agricultura - Riachão dos Machados - Processo: 15648/2026 - Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental. Processo SEI/ Nº 2090.01.0006440/2025-06, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo. (23.9166) ha. Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (15.6961) ha. Intervenção em áreas de preservação permanente - APP - SEM supressão de cobertura vegetal nativa. (0,5518) ha. Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. (03) unidades em (1,2509) ha.

(a) Cleibson Rodrigues de Oliveira,
Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

102199670 - 1

O Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 20/03/2026 a 20/04/2026, torna público que foi DEFERIDA A ALTERAÇÃO da condicionante nº 05 "Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, a instalação de sistema de tratamento de esgoto sanitário eficaz e devidamente dimensionado de acordo com o volume diário de geração de efluentes líquidos do empreendimento. Prazo: 120 dias" e a condicionante nº 07 "Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) para áreas de preservação permanente em função do uso, atendendo o disposto no art. 16, da Lei nº 20.922/2013, incluindo a desmobilização dos tanques de decantação que não estão em uso e para as áreas de intervenção sem a devida autorização, contempladas no Auto de Infração nº 376683/2024. O PRADA deverá conter medidas efetivas de recomposição por meio de plantio de espécies nativas para o enriquecimento da flora e indicar ações efetivas e suficientes para o processo de recuperação, com cronograma de execução e monitoramento mínimo de 5 anos, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Cumprir integralmente após a apreciação da URA NOR. Prazo: 120 dias" e EXCLUSÃO da condicionante nº 06; do processo abaixo identificado:

1) Licença de Operação em caráter Corretivo (LAC 1): * Helder Hofig/ Fazenda Engenho e Verde Prad - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Unaí/MG - Processo 885/2024 - Classe 3.

(a) Cleibson Rodrigues de Oliveira,
Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

102199668 - 1

O Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 20/03/2026 a 20/04/2026, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA MG/COPASA - ETA Arinos Sistema de Abastecimento de Água de Arinos/MG - Estação de tratamento de água para abastecimento - Arinos/MG - Processo 15586/2026.

(a) Cleibson Rodrigues de Oliveira,
Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

102199668 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada - LAS RAS; Empreendimento: Energética Volta Grande Ltda. - CGH Volta Grande (CNPJ 49.036.300/0001-10). Atividade: Principal: Central Geradora Hidrelétrica - CGH, Município: Volta Grande/MG, PA SLA nº 4652/2024, Válida até 19/02/2035 - Para: Volta Grande Energia SPE Ltda (CNPJ 63.671.186/0001-20).

(a) Nathane Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

102200077 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1) Requerimento de Regularização de Reserva Legal - Zanini Florestal Limitada, Alteração da localização da RL para dentro do próprio imóvel rural que contém a RL de origem, 154.5130 ha, Feltre/Minas MG, PA Nº 2100.01.0047367/2024-39, vinculado ao Processo no SLA nº 241/2024.

Sra. Ressiliane Ribeiro Pata Alonso,
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

102199905 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foram apresentados EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/ consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Mônica Velloso de Oliveira,
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

102199905 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foram apresentados EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/ consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Mônica Velloso de Oliveira,
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

102200664 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e "prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Agropecuária Ávila de Paiva Ltda.Fazenda Três Cruzes - Matrícula 29673, Horticultura (fruticultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Itaipá/MG, PA nº 15553/2026, Classe 2.

(a) Ana Carolina Silva Brito,
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba.

102199519 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental:

- Licenciamento Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) Município de São Pedro dos Ferros: Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação - São Pedro dos Ferros/MG - PA nº 5393/2026 - Classe 2.

(a) Nathane Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

102200082 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Edson de Resende Castro

ATO FEAM Nº 43, DE 06 DE ABRIL DE 2026. Credencia servidores para a prática das atividades relativas às ações de fiscalização e autuação no âmbito da Fundação Estadual do Meio Ambiente e das outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 10 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e tendo em vista o parágrafo único do art. 48 do Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018; RESOLVE:

Art. 1º - O servidor listado abaixo fica credenciado para a prática de atividades relativas às ações de fiscalização e para o exercício das competências específicas contidas no art. 54 do Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018, no âmbito da Fundação Estadual do